

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 95

" Concede aumento de pensão. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ : Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - A partir do dia 1º de janeiro de 1953 fica elevada para R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) mensais, a pensão concedida a Maria Pinheiro da Silva, viúva do ex-motorista desta Prefeitura. Simão Silva.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 31 de dezembro de 1952-



-Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA
Em 31 de dezembro de 1952-



-Secretário-